

PROCESSO Nº 22/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 003/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
15/12/2025 às 17:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 22/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 07.01.01.17.122.0030.2001.3.3.90.46.00 - auxílio alimentação.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na plataforma licitar digital, onde os respectivos documentos deverão ser encaminhados.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/12/2025 às 17:00horas;**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;



4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

4.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);



V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Experiência comprovada em contratações similares (cartão alimentação ou benefício eletrônico) nos últimos 2 (dois) anos, com pelo menos um contrato de valor similar ao estimado;

II. Comprovação de capacidade operacional (redes credenciadas)

a) Apresentação de no mínimo 10 (dez) redes credenciadas no município de sede administrativa do CORSAB (João Monlevade) e no mínimo 3 (três) redes nos municípios vizinhos mais próximos (Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata), abrangendo preferencialmente supermercados,



mercearias, padarias, açougues e outros comércios de gêneros alimentícios;

b) Caso a licitante ainda não possua o número mínimo de estabelecimentos credenciados exigido, deverá apresentar Declaração de Compromisso de Credenciamento de Rede, modelo do anexo VI, comprometendo-se a atingir o quantitativo mínimo de credenciamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CORSAB. O não cumprimento do compromisso assumido na declaração implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deve ser enviada ao e-mail do setor contábil: contabilidade@corsab.mg.gov.br e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;



6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

6.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) ANEXO II – Análise de Riscos;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V –Modelo de Declaração unificada;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Credenciamento em Rede;
- g) Anexo VII – Modelo contrato de prestação de serviços;

João Monlevade, 10 de dezembro de 2025

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

